

PROVIMENTO Nº 28, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Acrescenta o CAPÍTULO IX, ao TÍTULO IV, do Provimento nº 13, de 24 de maio de 2023.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88;

**CONSIDERANDO** a constante necessidade de aprimoramento das atividades administrativas e judicantes, objetivando a efetiva e célere prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** o contido no Ofício SEI nº 722/2023/GEXMCO - SRNE/SRNE-INSS,

**RESOLVE:**

Art. 1º O TÍTULO IV, do Provimento nº 13, de 24 de maio de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte CAPÍTULO IX:

“TÍTULO IV

DOS OFÍCIOS CÍVEIS

[...]

CAPÍTULO IX

**Da Expedição de Ofício ao INSS para Consignação de Pensão Alimentícia**

*Art. 695-A. Quando da expedição de ofícios determinando a consignação de pensão alimentícia em benefícios pagos pela Previdência Social devem ser registradas, quanto às partes alimentante e alimentada, as seguintes informações:*

*I - número da carteira de identidade ou de qualquer outro documento oficial com foto;*

*II - número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;*

*III - endereço completo;*

*IV - telefone e/ou endereço eletrônico.*

*§ 1º O número do documento a que se refere o inciso I deste artigo, no caso de*



*alimentante menor de 16 (dezesseis) anos, poderá ser substituído pelo constante na respectiva certidão de nascimento.*

*§ 2º Também se aplica o contido neste artigo aos representantes legais.”*

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 28 de setembro de 2023.

**DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA  
JUSTIÇA ELETRÔNICO**  
Em 29/09/2023

**Des. Domingos de Araújo Lima Neto  
Corregedor-Geral da Justiça**